

Mensagem nº 004/2023 Projeto de lei nº 004/2023

Briélly de Souza Cigolini CRC/RS 094429/0-0

Fontoura Xavier, 06 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a contratar professores e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência.

Tais contratações são imprescindíveis a fim viabilizar regular início do ano letivo, sendo, é premente a necessidade das contratações, posto que no quadro de professores não existem profissionais habilitados em número suficiente nas referidas áreas,.

Ainda, justifica-se a contratação de auxiliares de serviços gerais, para realização de medidas extras de limpeza nas escolas, pois que necessário desinfetar os ambientes antes dos alunos chegarem, assim como durante o período de permanência deles na instituição, bem como limpeza dos locais específicos como maçanetas, interruptores e banheiros várias vezes durante o dia.

Entendemos que a retomada das aulas é imprescindível, mesmo que para tal necessitemos de uma ampliação no quadro de professores e servidores. Outrossim, segue anexo, o correspondente impacto orçamentário, para atender as respectivas contratações.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

LUIZ ARMANDO TAFFAREL PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SRA.
CAROLINA PRESTES DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



#### PROJETO DE LEI Nº 04/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores municipais e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência para áreas e escolas a seguir discriminadas, objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino:

#### ÁREA I

#### 10 (dez) vagas para PROFESSORES: 22 horas

Escola Municipal Guilherme de Souza Portella Escola Municipal Felisberto Casagrande Escola Municipal São Roque Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal Elizabete Scalco

#### ÁREA II

## 1(um) Professor de Língua Portuguesa: 30 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal São Roque CEM

#### 1(um) Professor de Língua Inglesa: 30 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal São Roque Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto Escola Municipal Guilherme de Souza Portela CEM

#### 1(um) Professores de Educação Física - 30 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto Escola Municipal CEM Escola Municipal São Roque

1,5/20



### 12(doze) profissionais da área de auxiliar de serviços gerais -44 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel

Escola Municipal São Roque

Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto

Escola Municipal Guilherme de Souza Portella

Escola Municipal Felizberto Casagrande

Escola Municipal D. Pedro I

Escola Municipal Elizabete Scalco

**Parágrafo Primeiro-** A remuneração para o cargo de professor é de R\$ 2.115,09 (dois mil cento e quinze reais com nove centavos) para 22 horas e R\$ 2.884,21 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) para 30 horas; para auxiliar de serviços gerais a remuneração é de R\$ 1.101,39 (mil cento e um reais e trinta e nove centavos) de salário mais R\$ 330,42 (trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) referente a insalubridade da execução do serviços para 44 horas de serviços semanais.

**Parágrafo Segundo** - As escolas referidas neste artigo, poderão ser alteradas ou ampliadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º As contratações obedeceram aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1747/2019 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.
- Art. 3º As referidas contratações vigerão da data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2023, sendo automaticamente prorrogadas por um período de 30(trinta) dias, caso haja necessidade para completar o ano letivo.

**Parágrafo Único**: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

- **Art. 4º** Os aspirantes ao cargo devem preencher os requisitos exigidos na legislação Municipal para o exercício da função.
- **Art. 5°-** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pela dotação orçamentária própria vigente conforme impacto orçamentário que segue anexo.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ ARMANDO TAFFAREL /
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



#### PROJETO DE LEI Nº 04/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**LUIZ ARMANDO TAFFAREL**, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art. 53 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores municipais e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência para áreas e escolas a seguir discriminadas, objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino:

#### ÁREA I

#### 10 (dez) vagas para PROFESSORES: 22 horas

Escola Municipal Guilherme de Souza Portella Escola Municipal Felisberto Casagrande Escola Municipal São Roque Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal Elizabete Scalco

#### ÁREA II

#### 1(um) Professor de Língua Portuguesa: 30 horas Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal São Roque CEM

#### 1(um) Professor de Língua Inglesa: 30 horas Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal São Roque Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto Escola Municipal Guilherme de Souza Portela

**CEM** 

#### 1(um) Professores de Educação Física - 30 horas

Escola Municipal Vereador Armando Taffarel Escola Municipal Jordão Pinto da Silva Neto Escola Municipal CEM Escola Municipal São Roque

1000



#### MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER PODER EXECUTIVO

#### ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2023 DATA: 06/02/2023

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

		- 10 cargos para Professor na área I, com remuneração de R\$ 2.115,09, para uma jornada de trabalho de 22 horas
	Criação	semanais;
X	Expansão	- 01 cargo para Professor de Língua Portuguesa, na área II,
	Aperfeiçoamento	com remuneração de R\$ 2.884,21, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais; - 01 cargo para Professor de Língua Inglesa, na área II, com remuneração de R\$ 2.884,21, para uma jornada de trabalho
		de 30 horas semanais; - 01 cargo para Professor de Educação Física, na área II, com remuneração de R\$ 2.884,21, para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais;
		- 12 cargos para profissionais da área de auxiliar de serviços gerais, com remuneração de R\$ 1.101,39 + adicional de 20% de insalubridade (R\$ 330,42), para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais.

#### VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 23 de Fevereiro de 2023	22 de Dezembro de 2023

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens*	469.852,50	0,00	0,00
13° Salário	391.543,75	0,00	0,00
Férias	391.543,75	0,00	0,00
1/3 de Férias	130.501,53	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	172.279,25	0,00	0,00
Total do ano de 2023	1.555.720,78	0,00	0,00

Obs: \*Os valores dos vencimentos e salários são de 10 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.



IMPAC	QUA TO ORÇAMENTÁRIO / FINANC	DRO 2 CEIRO SOBRE AS METAS	DE DESPESAS
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	1.555.720,78	51.396.000,00	3,03%
2024	0,00	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00	0,00%

#### COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1°, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1817/21 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
	2018 - Manutenção Secretaria Mun. Educação	Pagamento de vencimentos
	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	Pagamento de vencimentos
	2021 – Manutenção da Educação Infantil	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1°, inciso II da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

1 2/20

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	
3.1.90.11.00.00.00.00	500 - 540	
3.1.90.13.00.00.00.00	500 - 540	

#### IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

#### QUADRO 4 - Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	%/RCL
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	37.149.674,09	17.285.000,75	48,60%
2022	37.149.674,09	18.024.087,38	50,27%
2023	44.004.875,56	21.813.107,31	49,57%
2024	44.004.875,56	21.813.107,31	49,57%
2025	44.004.875,56	21.813.107,31	49,57%

#### Observações:

- a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2023 estão de acordo com o a Anexo 9 – Demonstrativo dos Limites – RGF – 2º semestre.
- b) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, 2024 e 2025 foram estimadas com base no Anexo 9 Demonstrativo dos Limites RGF 2° semestre.

Município de Fontoura Xavier, 06 de Fevereiro de 2023.

Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643



#### MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER PODER EXECUTIVO

## ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2023

#### DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Fevereiro de 2023;
- 2) O impacto será proporcional há 10 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL Descrição			
Ano	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	46.985,25	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	9.397,05	0,00	0,00
TOTAL MÊS	56.382,30	0,00	0,00

VALOR 10 MESES E 8 DIAS COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	469.852,50	0,00	0,00
13° Salário	391.543,75	0,00	0,00
Férias	391.543,75	0,00	0,00
1/3 de Férias	130.501,53	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	172.279,25	0,00	0,00
Total 10 meses	1.555.720,78	0,00	0,00

Município de Fontoura Xavier, 06 de Fevereiro de 2023.

Flávia Dadalt Taffarel

CRC/RS 74643



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de 10 Professores na área I, 01 professor de Língua Portuguesa área II, 01 Professores de Língua Inglesa na área II, 01 Professor de Educação Física na área II e 12 Profissionais da área de auxiliar de serviços gerais em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	500 - 540
3.1.90.13.00.00.00.00	500 - 540

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 06 de Fevereiro de 2023.

Luiz Armando Taffarel

**Prefeito Municipal**